



Câmara Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias	2
Pautas	2
Licitações	4
Aviso de Licitação	4

Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias	5
Decretos	5
Ordem de Serviço	6
Portarias	7
Resoluções	11
Licitações	20
Aviso de Licitação	20
Dispensa de Licitação	21
Processo Administrativo	22
Indeferimento	22

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.piraidosul.pr.gov.br/

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Pirai do Sul

CNPJ: 77.774.529/0001-97

Telefone: (42) 3237-8650

Celular:

E-mail: ass.parlamentar@cmps.pr.gov.br

Largo Frei Guido Hussamann, nº 285 - Centro - CEP: 84240-000

Pirai do Sul - PR

Site: <https://cmps.pr.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

CNPJ: 77.001.329/0001-00

Telefone: (42) 3237-8500

Celular:

E-mail: secom@piraidosul.pr.gov.br

Praça Alípio Domingues, nº 34 - Centro - CEP: 84240-000

Pirai do Sul - PR

Site: www.piraidosul.pr.gov.br



Câmara Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Pautas



Câmara Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

PAUTA DA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA – 2023

DATA: 13/02/2023

Horário: 20:00

Presidente: Vereadora Mariana Zadra Gabriel Ferreira

PEQUENO EXPEDIENTE:

- Leitura da Ata da Sessão Ordinária Anterior.

- Leitura da Pauta da Sessão do dia.

- Leitura dos Ofícios Recebidos do Executivo:

- 035/2023 – Uso da tribuna pelo Prefeito Municipal.
- 037/2023
- 038/2023

Apresentação das Indicações:

- Apresentação da Indicação de nº 022/2023 autoria vereador Valentim E. Francisco.

- Apresentação da Indicação de nº 023/2023 autoria vereador Valentim E. Francisco.

- Apresentação da Indicação de nº 024/2023 autoria vereador Valentim E. Francisco.

GRANDE EXPEDIENTE:

Apresentação do Ante Projeto de Lei de nº 009/2023

Autoria: Executivo

Solicitação de Regime de Urgência Especial.

Súmula: Dispõe sobre a alteração do caput do art. 1º da Lei Municipal nº 2.242/2018.

Apresentação do Ante Projeto de Lei de nº 010/2023

Autoria: Executivo

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional complementar no Orçamento Geral com inclusão sincronizada no PPA LDO e LOA e dá outras providências.

Largo Frei Guido Hussmann, 285 - fone/fax (42) 3237-8650 - CEP 84240-000 - Pirai do Sul – Paraná E-mail

administrativo@cmps.pr.gov.br

ELABORADO POR ASSESSORIA PARLAMENTAR: TACIANA CARNEIRO – E-MAIL: assist.parlamentarcmps@hotmail.com



Câmara Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

GRANDE EXPEDIENTE:

Apresentação do Ante Projeto de Lei de nº 011/2023
Autoria: Executivo Solicitação de Regime de Urgência Especial.
Súmula: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial – COMPİR, cria o Fundo Municipal de Igualdade Racial e dá outras providências.

ORDEM DO DIA:

SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Projeto de Lei de nº 001/2023
Autoria: Mesa Diretora
Sumula: Dispõe sobre a revisão anual sobre os salários dos servidores da Câmara Municipal de Pirai do Sul e dá outras providências.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Inscrição dos Vereadores

- ()
- ()
- ()
- ()
- ()
- ()
- ()
- ()
- ()



Câmara Municipal de Pirai do Sul

Licitações

Aviso de Licitação



Câmara Municipal

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº001/2023 PREGÃO Nº001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 77.774.529/0001-97, com sede à Rua: Largo Frei Guido Hussmann, nº 285 torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para uso da Câmara Municipal de Pirai do Sul, no dia 08 de março de 2023, às 10h00min, em sua sede, a qual será processada e julgada em conformidade com as seguintes Leis: - Lei nº 10.520/02 e Decreto 10.024/19; - Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; - Lei Complementar nº 123/06.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para uso da Câmara Municipal de Pirai do Sul.

Valor Máximo Total: R\$ 15.152,74 (quinze mil cento e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

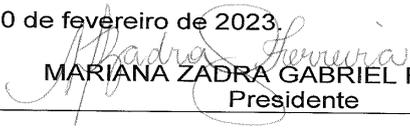
Recebimento das Propostas: A partir das 17h00min do dia 10/02/2023 até às 09h00min do dia 08/03/2023.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 09h01min até às 09h59min do dia 08/03/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 10h00min do dia 08/03/2023.

OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do sítio da Câmara Municipal de Pirai do Sul (www.cmps.pr.gov.br e www.bll.or.br) e demais informações poderão ser solicitados pelos interessados na Câmara Municipal de Pirai do Sul, nº285, em Pirai do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitacao@cmps.pr.gov.br

Pirai do Sul, 10 de fevereiro de 2023.


MARIANA ZADRA GABRIEL FERREIRA
Presidente

Largo Frei Guido Hussmann, 285
Fone/fax (42) 3237-8650
CEP 84240-000 – Pirai do Sul – Paraná
www.cmps.pr.gov.br
E-mail: licitacao@cmps.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

DECRETO Nº 2.255, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: Nomeia Secretária Municipal.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar nº 015, de 04 de janeiro de 2013.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, a Sr.ª **MARIA DE LURDES DOS SANTOS DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº 0**.***.***-77, e portadora da cédula de identidade nº 6.***.***-5 para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**, cargo em comissão constante na Lei Complementar nº 015/2013.

Art. 2º A secretária nomeada ocupará interinamente, e sem remuneração adicional, o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2023.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Ordem de Serviço



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2023.

SÚMULA: Autoriza o início de serviços de construção de travessia sobre o Rio Piraizinho.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o resultado da licitação Tomada de Preço nº 12/2022, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de obra de construção da travessia sobre o rio Piraizinho, localizada no prolongamento da rua Amanda Rocha Milléo, com fornecimento dos materiais necessários pela contratada, homologado pelo Ato de Adjudicação e homologação em 20 de Janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a assinatura de contrato de prestação de serviços nº 006/2023, com a empresa C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA.

DETERMINA:

1 – Fica autorizada a empresa C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA., a iniciar a prestação de serviços de execução de obra de construção da travessia sobre o Rio Piraizinho, conforme termos do contrato de prestação de serviços n.º 006/2023.

2 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury, 10 de fevereiro de 2023.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

PORTARIA Nº 034, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre desligamento de servidoras municipais.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 015/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Desligar a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023, por término de contrato de trabalho temporário, as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, admitidas pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 e lotadas na Secretaria Municipal de Educação, de suas atividades exercidas junto ao Município.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Antonina Sokolowski Staut	519	Professora 40h
Denise Tomazine Rodrigues Wakimoto	522	Professora 40h
Lia Mara Mello Ackler	518	Professora 40h
Rosemeri de Jesus de Oliveira Jayme	521	Professora 40h
Vanessa Aparecida Borges de Deus	505	Professora 40h

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se de acordo com as determinações legais.

Pirai do Sul, em 08 de fevereiro de 2023.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

PORTARIA Nº 036, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre desligamento de servidora municipal.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 523/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder o desligamento do quadro de pessoal, a pedido e sem justa causa, da servidora pública municipal **PATRICIA DA LUZ DOMINGUES GONÇALVES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a função de **PROFESSORA 20 HORAS - PSS**, sem o cumprimento de aviso prévio, nos termos do art. 487, § 2º da CLT, a partir de 09 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se de acordo com as determinações legais.

Pirai do Sul, em 09 de Fevereiro de 2023.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

PORTARIA Nº 037, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre desligamento de servidora municipal.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 549/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder o desligamento do quadro de pessoal, a pedido e sem justa causa, da servidora pública municipal **TATIANA DA SILVA PRESTES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sem o cumprimento de aviso prévio, nos termos do art. 487, § 2º da CLT, a partir de 09 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de Fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se de acordo com as determinações legais.

Pirai do Sul, em 10 de Fevereiro de 2023.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

PORTARIA Nº 038, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre lotação de servidoras municipais.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos processos nº 537, 538, 539 e 540/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, a pedidos, o retorno das professoras abaixo nominadas, disponibilizadas para exercerem funções pedagógicas junto à Secretaria Municipal de Educação, para suas atividades regulares nas unidades de ensino em que estão lotadas em definitivo conforme os Resultados dos Concursos de Remoção de 2019 e de 2021:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Elaine de Cássia Carneiro Mattos	71531	Centro Municipal de Educação Infantil Nadir Mainardes Carneiro
Joslaine Alves Staron	137221 e 137222	Escola Municipal Jorge Rivadávia Vargas
Patrícia de Oliveira Batista	99	Escola Municipal Professora Lucília Penteado de Araújo
Simone Mainardes Schimposki	50042921	Escola Municipal Jorge Rivadávia Vargas

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se de acordo com as determinações legais.

Pirai do Sul, em 10 de fevereiro de 2023.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Resoluções



Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS Pirai do Sul Estado do Paraná

RESOLUÇÃO N.º04/2023

Súmula: O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social aprovou a prestação de contas referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2022, do Cofinanciamento Estadual do Incentivo Benefício COVID 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal 1.011/96 de 19/03/1996; Lei Municipal nº 1.104/97 de 17/07/1997; Lei Municipal 1.228/2001 de 25/09/2001; Lei Municipal 1.440/2005.

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS, cabe aos municípios, em parceria com os Estados, desenvolver projetos de enfrentamento da pobreza, cabendo ao ente estadual em especial oferecer o apoio técnico e financeiro necessários para a prestação de serviços, programas e projetos em âmbito local e regional;

CONSIDERANDO a Resolução nº019/2012 da Comissão Intergestores Bipartite-CIB, que pactua e aprova a proposta de regulamentação do repasse de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.544/2013, que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a Deliberação do CEAS nº 56/2021 que aprovou o repasse Incentivo COVID.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada através de reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Pirai do Sul/PR (CMAS), realizada em 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a prestação de contas referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2022, dos recursos estaduais repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, referente ao Incentivo Benefício COVID 2021;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirai do Sul, 09 de fevereiro de 2023.


ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Fone (42) 3237-3006 – e-mail: cmas@piraidosul.pr.gov.br

1



Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS Pirai do Sul Estado do Paraná

RESOLUÇÃO N.º05/2023

Súmula: O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social aprovou a prestação de contas referente ao 2º semestre/2022, do Cofinanciamento Estadual do Piso Paranaense de Assistência Social IV - PPAS IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal 1.011/96 de 19/03/1996; Lei Municipal nº 1.104/97 de 17/07/1997; Lei Municipal 1.228/2001 de 25/09/2001; Lei Municipal 1.440/2005.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, disposta na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria nº MDS/GM nº 113/2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.543, de 17/07/13, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23, de 27/09/2013, do Conselho Nacional de Assistência Social que aprovou critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada e do Reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos, no âmbito dos municípios e Distrito Federal.



Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS Pirai do Sul Estado do Paraná

CONSIDERANDO a Deliberação nº 039/2014 do Conselho Estadual de Assistência Social pela aprovação da expansão do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento e as Deliberações nº 003/2015, nº 006/2016 e nº 047/2016, que complementam a primeira.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada através de reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Pirai do Sul/PR (CMAS), realizada em 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a prestação de contas referente ao período do 2º semestre de 2022, dos recursos estaduais repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, referente ao Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV Acolhimento Institucional, que financia as atividades com crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos, acolhidos na Casa Lar do município;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirai do Sul, 09 de fevereiro de 2023.

ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS Pirai do Sul Estado do Paraná

RESOLUÇÃO N.º 06/2023

Súmula: O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social aprovou o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Recursos do Sistema Único de Assistência Social – Serviços e Programas do exercício 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal 1.011/96 de 19/03/1996; Lei Municipal nº 1.104/97 de 17/07/1997; Lei Municipal 1.228/2001 de 25/09/2001; Lei Municipal 1.440/2005.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, disposta na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 01/13 que dispõe sobre o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

CONSIDERANDO a Portaria nº MDS/GM nº 113/2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população;

CONSIDERANDO as alterações da Lei Orgânica da Assistência Social, instituídas pela Lei nº 12.435/11 e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei; e ainda os artigos 24-A que instituí o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), que integra a Proteção Social Básica, e 24-B que instituí o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, que integra a proteção social especial, o Art. 30 – A que regulamenta o cofinanciamento dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Eventuais, no que couber, e o Aprimoramento da Gestão da Política Pública de Assistência Social se efetuam por meio de transferências automáticas entre os fundos;



Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS Pirai do Sul Estado do Paraná

CONSIDERANDO o cumprimento das demais diretrizes e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social na execução física e financeira e, que o preenchimento deste Instrumento atende à realidade do município em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e traduz a execução física financeira do período em questão;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada através de reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Pirai do Sul/PR (CMAS), realizada em 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Demonstrativo Físico-Financeiro de Serviços/Programas, de cofinanciamento financeiro do FNAS, exercício 2021.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 09 de fevereiro de 2023.


ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS Pirai do Sul Estado do Paraná

RESOLUÇÃO N.º 07/2023

Súmula: O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social aprovou o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família do exercício 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal 1.011/96 de 19/03/1996; Lei Municipal nº 1.104/97 de 17/07/1997; Lei Municipal 1.228/2001 de 25/09/2001; Lei Municipal 1.440/2005.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, disposta na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria nº MDS/GM nº 113/2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população;

CONSIDERANDO o cumprimento das demais diretrizes e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social na execução física e financeira e, que o preenchimento deste Instrumento atende à realidade do município em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e traduz a execução física financeira do período em questão;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada através de reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Pirai do Sul/PR (CMAS), realizada em 09 de fevereiro de 2023.



Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS Pirai do Sul Estado do Paraná

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/2021 em virtude de que o município de Pirai do Sul aplicou os recursos do IGD/PBF na execução descentralizada do Programa Bolsa Família, em ações de gestão de benefícios, condicionalidades, programas complementares e do Cadastro Único.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 09 de fevereiro de 2023.

ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS Pirai do Sul Estado do Paraná

RESOLUÇÃO N.º 08/2023

Súmula: O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social aprovou o do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social do exercício 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal 1.011/96 de 19/03/1996; Lei Municipal nº 1.104/97 de 17/07/1997; Lei Municipal 1.228/2001 de 25/09/2001; Lei Municipal 1.440/2005.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, disposta na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria nº MDS/GM nº 113/2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população;

CONSIDERANDO o cumprimento das demais diretrizes e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social na execução física e financeira e, que o preenchimento deste Instrumento atende à realidade do município em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e traduz a execução física financeira do período em questão;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada através de reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Pirai do Sul/PR (CMAS), realizada em 09 de fevereiro de 2023.



Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS Pirai do Sul Estado do Paraná

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social/2021 em virtude de que o recurso foi aplicado no Controle Social, na Gestão dos Serviços e na Gestão, Organização e Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social/SUAS no município de Pirai do Sul, exercício 2021.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 09 de fevereiro de 2023.


ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Licitações

Aviso de Licitação



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PREGÃO Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 77.001.329/0001-00, com sede à Praça Alípio Domingues, nº 34, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, tendo por objeto **Registro de Preços para futuras aquisições de materiais para manutenção e conservação de próprios municipais, através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Tabela SINAPI**, no dia **27 de fevereiro de 2023, às 09h00min**, em sua sede, a qual será processada e julgada em conformidade com as seguintes Leis:

- Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019;
- Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123/06 e alterações constantes na Lei Complementar nº 147/2014;
- Lei Complementar Municipal nº 003/2009 e alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 033/2015; e,
- Decreto Municipal nº 1750/2021.

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais para manutenção e conservação de próprios municipais, através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Tabela SINAPI.

Valor Máximo Total: **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).**

Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

Recebimento das Propostas: **A partir das 08h00min do dia 13/02/2023 até às 08h00min do dia 27/02/2023.**

Abertura e Julgamento das Propostas: **Das 08h01min até às 08h59min do dia 27/02/2023.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **09h00min do dia 27/02/2023.**

OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do sítio da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul (<http://www.piraidosul.pr.gov.br>) e demais informações poderão ser solicitados pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Pirai do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail edital@piraidosul.pr.gov.br.

Pirai do Sul, 31 de janeiro de 2023.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Pirai do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000
www.piraidosul.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Licitações

Dispensa de Licitação



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 367/2023

Em cumprimento ao art. 24 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, considerando o teor do Parecer Jurídico nº 012/2023, **RATIFICO** por este termo a decisão de **dispensa de licitação**, conforme os autos do **Processo Administrativo nº 367/2023**, requerido pela Secretaria Municipal de Administração, para **aquisição de licença de uso de software do pacote Adobe Creative Cloud, pelo período de 24 meses**, tendo como contratada a empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.198.254/0001-17**, no valor de R\$ 9.858,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), estimado para o exercício de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Pirai do Sul – PR, 10 de fevereiro de 2023.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Processo Administrativo

Indeferimento



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Processo Administrativo nº 3544/2022.

Requerente: **LUCIANA COSTA**

Assunto: **Readequação Salarial**

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 3544/2022 e o Parecer 591/2022, exarado pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e memorando da requerente;

Considerando que foram observadas as orientações do Parecer Jurídico supracitado;

Indefiro a presente solicitação e determino que sejam remetidos os autos à Secretaria Municipal de Administração para que seja dado arquivamento do presente processo.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal